

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 DE 22/05/2026

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA - EMDAEP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA.

PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Portal Nacional de contratações Públicas, Diário Oficial do Município e no site oficial www.emdaep.com.br

DATA DA SESSÃO: 09 de Junho de 2026.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras Fiorilli, através do link: <http://187.17.201.14:8079/comprasedital/>.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.emdaep.com.br, www.pncp.gov.br e Portal de Compras Fiorilli.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que se encontra aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), na cidade de Dracena/SP, todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas da EMDAEP dos Setores de: Administração, Água, Esgoto e Pavimentação, com aquisição e fornecimento semanal, em parcela, de acordo com as necessidades da EMDAEP, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, que será regida pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, que está disponível no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da EMDAEP, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal de compras Fiorilli, através do link: <http://187.17.201.14:8079/comprasedital/>.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), na cidade de Dracena/SP, todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas da EMDAEP, dos Setores de: Administração, Água, Esgoto e Pavimentação, com aquisição e fornecimento semanal/mensal, em parcela, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades, as quantidades e condições abaixo relacionadas.

ITEM	QTDE	UNID.	COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO	MARCA DISTRIBUIDORA	UNIT.	TOTAL
1)	30.000	LITROS	ETANOL COMUM			
2)	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
3)	45.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S500			
4)	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10			
TOTAL GERAL.....						

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, sendo que não fica a EMDAEP obrigado a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os combustíveis obedecerão rigorosamente às normas da ANP.

1.4- Os combustíveis deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.3- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3 - DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado utilizando o acesso através do link: <http://187.17.201.14:8079/comprasedital/>. Na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.2- Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.3- O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes na plataforma.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3- A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4- Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.5- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.6- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

4.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

4.8- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

4.9- O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1- Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6- O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

5.7- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 46 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024:

5.15.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.5- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5.1- A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item anterior, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada a proposta do licitante.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

- g) Declaração de que os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 5.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.18- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
- 5.19- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.20- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.21- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.25- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.28- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2- No julgamento das propostas, serão observadas as regras para o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3- Para fins de julgamento, não serão consideradas as vantagens não previstas no instrumento convocatório.

6.4- As falhas formais observadas na proposta, sempre que possível, serão sanadas nos termos do instrumento convocatório.

6.5- Após o julgamento dos lances ou das propostas, será verificada a efetividade dos mesmos, de acordo com o instrumento convocatório, desclassificando aqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – descumpram especificações técnicas constantes do edital;

III – apresentem preços inexequíveis;

IV – permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociações;

V – não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Comissão, inclusive após a realização de diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se possível o saneamento das irregularidades, e desde que não haja prejuízo aos demais licitantes.

6.6- A forma de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço para os objetos licitados será definida no instrumento convocatório, que estabelecerá critérios de aceitabilidade, considerando os valores máximos da licitação, os quantitativos e os preços unitários, se o caso.

6.7- Avaliada a efetividade do lance ou da proposta e procedida a classificação das propostas, a Comissão Julgadora negociará condições mais vantajosas com o licitante vencedor, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

I - Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado pela EMDAEP, mesmo após a fase de negociação, será realizada negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

II - Se a providência estabelecida no parágrafo anterior não obtiver sucesso em reduzir a oferta do licitante em patamar igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o processo licitatório.

6.8- Procedida a negociação, a Comissão Julgadora ou o Pregoeiro verificará apenas a documentação de habilitação apresentada pelo licitante primeiro classificado; caso não seja habilitado, analisará os documentos dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação até que se eleja o vencedor, observando-se os critérios definidos no instrumento convocatório que, por sua vez, estabelecerá todo o detalhamento da forma de análise e de julgamento dos documentos desta Fase.

I - Serão observados os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006.

II - As falhas formais, observadas nos documentos de habilitação, sempre que possível, serão sanadas, nos termos do instrumento convocatório, visando esclarecer e complementar a instrução do processo, não podendo ser apresentados novos documentos não apresentados anteriormente.

7- DOS RECURSOS

7.1- O procedimento licitatório terá fase recursal única, exceto quando houver inversão de fases, sendo que o seu detalhamento, inclusive a forma de apresentação do Recurso, será estabelecido no instrumento convocatório.

I - Observadas as disposições do instrumento convocatório e após a fase de habilitação, estará garantida aos licitantes a oportunidade de manifestar sua intenção recursal contra os atos praticados pela Comissão Julgadora na fase de julgamento, seja quanto à Proposta ou Documentos de Habilitação, devendo ser motivada e formalizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suas contrarrazões;

III - Quando houver a inversão de fases, o prazo de 05 (cinco) dias úteis será oportunizado aos licitantes após a fase de habilitação e após o encerramento da fase

de verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes da fase de julgamento.

7.2- Nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão, o prazo para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados, na própria sessão pública, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3- Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, destacando-se que se iniciam e se vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente da EMDAEP.

7.4- O acolhimento do recurso implicará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- O exercício do direito ao recurso pode ser declinado pelo licitante, desde que a sua vontade conste expressamente na ata da sessão pública.

7.5.1- Não havendo manifestação de intenção recursal, será considerada a desistência tática do licitante na interposição de recurso.

7.6- Interposto o recurso, a comissão julgadora ou o pregoeiro deverá analisar, reconsiderando ou não a decisão primeira, motivando-a e encaminhar o recurso à autoridade signatária do edital, que proferirá decisão.

7.7- Os recursos terão efeito suspensivo.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante em exercer direitos e assumir obrigações, com vistas a comprovação da existência jurídica da pessoa bem assim a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

- I – comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- II – comprovante de inscrição estadual;
- III – comprovante de inscrição municipal;
- IV – ato constitutivo, contrato social ou documento que o substitua, devidamente registrado no órgão competente.

8.2- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, ainda, compatível com o objeto licitado;

III – regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – declaração informando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada objetivamente, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documento:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, a ser expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

§ 1º. A critério da Administração poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.5- Na fase de habilitação, serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes, declaração de que atendem a todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação**, exceto quando a fase de habilitação anteceder o julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;

§ 1º. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.6- Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências realizadas pela Administração Pública que visem:

I – a complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

§ 1º. Quando da análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho devidamente fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento, e já tiver sido encerrada, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes à ela, ou ainda só conhecidos após o julgamento.

§ 3º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7- A documentação mencionada neste Capítulo poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração Pública, descrito no edital;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

III – dispensada, total o parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para as dispensas de licitação para compras em geral, desde que previsto no edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- Após a análise e julgamento de eventual recurso, a Comissão Julgadora, após definir o licitante vencedor, recomendará a adjudicação do objeto à autoridade signatária do edital, que procederá à adjudicação e à homologação do resultado do certame.

9.1.1- É vedado adjudicar e/ou homologar o resultado do certame com preterição da ordem de classificação das propostas, bem como com terceiros estranhos à licitação ou antes do julgamento dos recursos.

9.2- Em se tratando de pregão, e desde que não haja intenção recursal, a adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo pregoeiro.

9.3- A homologação do resultado da licitação põe fim ao certame.

§ 1º. Findo o certame, não haverá para a licitante vencedora direito líquido e certo à contratação, gerando apenas expectativa de direito, podendo o procedimento ser revogado ou anulado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou em razão de nulidade verificada posteriormente.

§ 2º. No caso de homologação de ata de registro de preços, o direito previsto no *caput* deste artigo só gera efeitos a partir da assinatura dos contratos decorrentes das atas de registro de preços homologadas.

10 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível (is) (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante apresentação de requisição fornecida pelo Diretor ou Encarregados dos setores desta Empresa conforme as necessidades, diretamente nos veículos e ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Dracena e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência. Não se tolerará atraso na entrega dos mesmos.

10.2- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.

10.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- A EMDAEP efetuará o pagamento SEMANALMENTE (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), cujo valor será correspondente ao consumo de uma semana ou mensal, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de notas fiscais e requisições no Escritório da EMDAEP, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, Dracena-SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

11.2- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

11.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente corrigida.

11.4- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

11.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

11.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

12- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1- A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

13 – DO CONTRATO

13.1- A Licitante vencedora celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

13.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br). A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.3- O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 100, da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, por meio do Diretor Administrativo, Sr. SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderá ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;
- II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;
- III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

15 – DA RESCISÃO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 102 e 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

16 – DO REAJUSTE

16.1- Os reajustes serão concedidos, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terá que ser a mesma mencionada na proposta.

16.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido.

16.3- Sempre que houver notícias de redução de preços dos materiais não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 100 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024).

16.4- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida à revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

16.5- A EMDAEP se reserva o direito de não adquirir o produto da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

18.3- Publicado o edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos acerca do certame, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

18.4- O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, devendo a EMDAEP responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

18.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO III- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

18.9- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

18.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

18.11- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 22 de Maio de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO I)

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****1 – OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), na cidade de Dracena, todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas da EMDAEP, dos Setores de: Administração, Água, Esgoto e Pavimentação, com aquisição e fornecimento semanal/mensal, em parcela, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades, as quantidades e condições abaixo relacionadas.

ITEM	QTDE	UNID.	COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO	MARCA DISTRIBUIDORA	UNIT.	TOTAL
1)	30.000	LITROS	ETANOL COMUM			
2)	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
3)	45.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S500			
4)	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10			
TOTAL GERAL.....						

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, sendo que não fica a EMDAEP obrigado a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os combustíveis obedecerão rigorosamente às normas da ANP.

1.4- Os combustíveis deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de manter o abastecimento de todos os veículos e máquinas da EMDAEP para realização dos serviços nos setores de Água, Esgoto e Pavimentação.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1- A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível (is) (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante apresentação de requisição fornecida pelo Diretor ou Encarregados dos setores desta Empresa conforme as necessidades, diretamente nos veículos e ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Dracena e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

3.2- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.

3.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.4- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.5- A licitante deverá especificar em sua proposta comercial as especificações dos produtos que deverão estar de acordo com este Termo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3- Indenizar a EMDAEP por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4- Cumprir os prazos previstos neste Termo.

6.5- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Resolução da EMDAEP nº 012/2024 e no presente edital.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4- Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.5- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I).

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Observado o disposto no art. 100 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela EMDAEP.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A EMDAEP efetuará o pagamento SEMANALMENTE (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), cujo valor será correspondente ao consumo de uma semana ou mensal, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de notas fiscais e requisições no Escritório da EMDAEP, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena-SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

9.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

9.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

9.4- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

9.5- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio requisições dos objetos e/ou Recibo pelo funcionário responsável pelo recebimento.

9.6- O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.9- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

10 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
- III** – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;
- IV** – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I** – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1- O contrato poderá sofrer alterações conforme o disposto nos Arts. 98 e 99 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

11.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar as condições estabelecidas pela legislação vigente.

11.3- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

11.4- A EMDAEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Art. 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMDAEP e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.6- Qualquer tolerância por parte da EMDAEP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMDAEP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.7- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a EMDAEP, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a EMDAEP o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dracena, 22 de Maio de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº ----- SSP/-----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone --- -----, inscrita no CNPJ nº ----- interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 005/2026, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Dracena/SP, ___ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº ----- SSP/-----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone ----
-----, inscrita no CNPJ nº -----, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 005/2026 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)
 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026 – DE DE JUNHO DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA-----

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, Cidade -----, Estado de -----, CEP: 00.000-000, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual sob o nº -----, representada pelo cargo-----, Sr. -----, nacionalidade-----, estado civil-----, profissão-----, portador do RG nº ----- SSP/---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2026 de 22/05/2026, nos termos da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para fornecer/entregar Combustíveis (Etanol comum, Gasolina comum e Óleo Diesel comum), sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, combustível automotivo líquido (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas da EMDAEP, dos Setores de: Administração, Água, Esgoto e Pavimentação, com aquisição e fornecimento semanal/mensal, em parcela, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades, as quantidades e condições abaixo relacionadas.

ITEM	QTDE	UNID.	COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO	MARCA DISTRIBUIDORA	UNIT.	TOTAL
1)	30.000	LITROS	ETANOL COMUM			
2)	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
3)	45.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S500			
4)	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10			
TOTAL GERAL.....						

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, sendo que não fica a EMDAEP obrigado a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os combustíveis obedecerão rigorosamente às normas da ANP.

1.4- Os combustíveis deverão ser todos de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1- O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 100, da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, por meio do Diretor Administrativo, Sr. SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível (is) (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante apresentação de requisição fornecida pelo Diretor ou Encarregados dos setores desta Empresa, conforme as necessidades, diretamente nos veículos e ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Dracena e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

3.2- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.

3.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O valor total do presente contrato corresponde a R\$ ----- (-----), conforme descrito na Cláusula Primeira. A EMDAEP efetuará o pagamento SEMANALMENTE (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), cujo valor será correspondente ao consumo de uma semana ou mensal, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de notas fiscais e requisições no Escritório da EMDAEP, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena-SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

4.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

4.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO**

5.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTE**

6.1- O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terão que ser a mesma mencionada na proposta.

6.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido.

6.3- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

6.4- A EMDAEP se reserva o direito de não solicitar a prestação de serviço da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 102 e 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
- III** – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;
- IV** – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I** – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA NONA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, de que é decorrente pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024.

9.2- Estando os materiais, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os materiais aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1- O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 005/2026, à proposta vencedora e a Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, aplicando-se as referidas Leis e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2- A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Dracena, ----- de ----- de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA
Gestor do Contrato

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dracena, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.079.428-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*